

LEI Nº 405/75

“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Abrir crédito especial da importância de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), que terá a seguinte classificação . 3.1.11-00 - Remuneração de Vereadores;
- b) Elevar para 40 % (quarenta por cento), os limites estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 396, de 02 de Dezembro de 1974, nos termos nele mencionados.

Art. 2º - Para suprimento dos créditos autorizados pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar dos recursos previstos no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, especificados em Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 1º de outubro de 1975.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal